



CRONOGRAMA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMA

DATA	ATIVIDADE
20/05/2024	Publicação do Edital
22/05/2025 08:00 à 23/05/2025 17:00	Impugnação do Edital
23/05/2025 a partir das 19:00 horas	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital
26/05/2025 08:00 à 28/05/2025 17:00	Inscrições (Ressalta-se que em decorrência do evento de lançamento ocorrido em 17/05/2025, os formulários começaram a ser entregues no dia 19 de maio de 2025)
29/05/2025 08:00 à 30/05/2025 17:00	Análise e Validação das Inscrições e Solicitações de Reservas de Vagas.
30/05/2025 19:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas, incluindo reserva de vagas
02/06/2025 08:00 à 03/06/2025 17:00	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas
04/06/2025 17:00	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas
04/06/2025 19:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas
05/06/2025 17:00	Resultado Definitivo

As datas e horários divulgados nesse cronograma são prováveis e poderão sofrer alterações ao longo do desenvolvimento do processo seletivo simplificado.



**EDITAL 01/2025 - Programa de Estágio Remunerado do Município de
Brumadinho/MG – “Avança Jovem”**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMA

O Município de Brumadinho, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA, representada pelo seu Secretário Sr. Cleisson Júnior dos Santos, no uso de suas atribuições, com fundamento Lei Complementar Municipal Nº 138/2025, torna pública a abertura de Processo Seletivo para ingresso no Programa de Estágio Remunerado do Município de Brumadinho, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção para o Programa de Estágio do Município de Brumadinho será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, por intermédio da Diretoria de Recursos Humanos, com auxílio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 10/2025.

1.2 O Processo de Seleção visa a concessão de estágio na modalidade não obrigatório, remunerado, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal a alunos regularmente matriculados e com comprovada frequência em cursos, vinculados ao ensino oficial de educação superior reconhecido pelos órgãos regulamentadores.

1.3 Somente estudantes de instituições que celebraram Convênio ou Termo de Cooperação com a SMA estarão aptos a participar do processo seletivo.

1.4 O presente processo seletivo terá validade de 6 meses, contados a partir da data da publicação do resultado final da seleção no endereço eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Secretário Municipal de Administração.

1.5 O estágio não cria vínculo empregatício e o tempo de estágio não contará como tempo de serviço público.

1.6 Os aprovados nesta seleção poderão ser chamados para firmar compromisso de estágio de acordo com a disponibilidade de vaga e interesse da Administração Pública, nos termos da Lei Municipal Complementar Nº 138, de 11 de Abril de 2025.



1.7 O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) e terá seguro contra acidentes pessoais, contratado em benefício do estagiário.

1.8 O estagiário terá direito a um recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou superior a um ano, sendo concedido, proporcionalmente, nos casos em que o contrato de estágio tiver duração inferior a um ano.

1.9 A jornada de estágio deverá ser de 30 (trinta) horas semanais, observada a conveniência da administração pública e respeitada a carga horária semanal;

1.10 O período de estágio não excederá 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados.

1.11 O estagiário selecionado nos termos deste Edital não poderá ser movimentado de um órgão ou entidade do Poder Executivo para outro.

1.12 A contratação de estagiários será feita gradualmente, de acordo com a necessidade da Administração Pública, após a conclusão do processo seletivo, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o órgão ou unidade solicitante, a Instituição de Ensino e o estagiário.

1.13 A convocação de estudantes será feita por área de formação, conforme subitem 4.5.

1.14 É vedada a contratação de estagiário que possua mais de um contrato de estágio com a Administração Pública Estadual.

1.15. Desde que haja compatibilidade de horário, poderá ser contratado para o estágio o candidato ocupante de cargo, de emprego ou de função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; que for militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal ou, ainda, que for titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

2 - DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto em seu cronograma.

2.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo.



2.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio <https://novo.brumadinho.mg.gov.br/>, na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.5. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem o atendimento dos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro, nos termos do artigo 4º da Lei nº 11.788, de 2008.

3.1.2 Ter, na data da contratação, a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;

3.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, salvo o menor de 18 (dezoito) anos;

3.1.4 Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino), salvo o menor de 18 (dezoito) anos;

3.1.5 Possuir certificado de conclusão do ensino médio;

3.1.6 Ser estudante de ensino superior de uma das instituições de ensino elencadas no item 12;

3.1.7 Estar matriculado e ter frequência regular em uma das instituições de ensino elencadas no item 12;

3.1.8 Estar matriculado e ter frequência regular em curso de nível superior equivalente à área de formação que se inscreveu e foi aprovado neste processo seletivo;

3.1.9 Estar cursando, no ato da contratação, no mínimo o 2º ano, no caso de curso de periodicidade anual, ou 3º semestre, se o curso for de periodicidade semestral, sendo vedada a participação no programa de estágio de que trata este Edital aos estudantes que estejam cursando o último período ou que tenham tempo de curso restante inferior ao mínimo previsto para duração do estágio – de 06 (seis) meses.

3.2 Deverão ser atendidas, ainda, as seguintes condições:

3.2.1 Ter sido convocado para contratação após aprovação no Processo Seletivo na forma estabelecida por este Edital;

3.2.2 Ter cumprido as determinações do presente Edital;

3.2.3 Possuir conta corrente;



3.3 O candidato que se inscrever e for aprovado em vaga de estágio de área de formação distinta da que está cursando não será contratado e será eliminado do processo seletivo.

3.4 O candidato convocado que por qualquer motivo não se apresentar nos prazos estipulados em Edital de Convocação, considerando as exceções, bem como deixar de cumprir quaisquer das etapas subsequentes, será declarado desistente.

3.5 No caso de desistência formal ou informal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos aprovados, observada a ordem classificatória de área de formação.

4 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente presencialmente na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brumadinho, localizada na R. Maria Maia, 157 – Grajaú, Brumadinho – MG, 32483-120, conforme o período previsto no Cronograma deste Edital.

4.2 Não haverá taxa de inscrição.

4.3 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste item 4 do Edital.

4.4 O candidato poderá se inscrever para apenas uma área de formação, equivalente ao curso de nível superior a que está regularmente matriculado.

4.5 As áreas de formação, o número de vagas da ampla concorrência e o número de vagas reservadas para os grupos tratados nos arts. 22,23 e 24 da Lei Complementar Municipal Nº 138/2025, na presente Seleção são as apresentadas conforme tabela abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS EM ABERTO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS
ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE PESSOAS	3	2	1



AGRONOMIA E ENGENHARIA AGRÔNOMICA	1	1	0
ANÁLISE DE SISTEMAS, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO, GESTÃO DA INFORMAÇÃO, INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS, REDE DE COMPUTADORES	1	1	0
ARQUITETURA E URBANISMO	2	1	1
COMUNICAÇÃO SOCIAL, COMUNICAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA, DESIGN GRÁFICO E MARKETING	1	1	0
CONTABILIDADE	3	2	1
DIREITO, ECONOMIA	6	3	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	3	2	1
ENFERMAGEM, RADIOLOGIA	5	3	2
ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ENGENHARIA DE TRANSPORTES, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA FLORESTAL, ENGENHARIA MECÂNICA,	4	2	2



E ENGENHARIA MECATRÔNICA			
FARMÁCIA E BIOQUÍMICA	3	2	1
FISIOTERAPIA	2	1	1
FONOAUDIOLOGIA	1	1	0
GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, ARTES, INGLÊS, ESPAÑHOL, BIOLOGIA, QUÍMICA, PEDAGOGIA	3	2	1
MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA	1	1	0
NUTRIÇÃO	1	1	0
TOTAL	40	26	14

4.5.1 Além das vagas previstas na tabela do subitem 4.5, será formado um Banco de Excedentes com os candidatos que não foram eliminados nos termos do item 7.5 deste edital.

4.6 Recomenda-se ao candidato que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida, mencionados no item 3 deste Edital.

4.7 A inscrição do candidato nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

4.8 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

4.9 As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.



4.10 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio das informações, assim como por cadastro ou inscrição realizados incorretamente.

5 - DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

5.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO neste Processo Seletivo os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, e ainda a carteira nacional de habilitação (CNH), sendo que qualquer um deles deverá ter foto do candidato.

5.2. No caso de furto, roubo ou perda do documento de identificação o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 90 (noventa) dias:

5.2.1. Documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial;

5.2.2. Declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio <https://www.policiacivil.go.gov.br/delegacia-virtual-pcgo>, no link “Delegacia Virtual”.

5.3. No momento da entrevista o candidato deverá apresentar um documento de identificação oficial com foto, conforme subitem 5.1. deste Edital.

6 - DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

6.2 Nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 138/2025, no que se refere a seleção do presente edital, fica estabelecido o limite mínimo percentual de 20% (vinte por cento) das vagas alocadas nas Secretarias Municipais para negros, negras ou afrodescendentes, observado o disposto na Lei nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, e legislação subsequente. Também fica estabelecido o limite mínimo percentual de 20% (vinte por cento) das vagas alocadas nas Secretarias Municipais para mulheres, no que se refere às pessoas com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas alocadas nas Secretarias Municipais fica destinado



6.2.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) não deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3 Na inexistência de candidatos para as vagas reservadas ou no caso da reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.5 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de pontuação previstos no subitem 7.2 deste Edital.

6.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do cadastro realizado através do formulário de inscrição, declarar que em qual grupo candidato se enquadra.

6.6.1 Caso seja declarado pelo candidato, a concorrência no grupo de pessoas com deficiência, decerá ser informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, e, ainda, anexar (fazer Upload) de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.6.2 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.6.2.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

6.6.2.2 Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

6.6.2.3 Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

6.6.2.4 No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

6.6.2.5 No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

6.6.2.6 No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.



6.7 Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer a vaga reservada ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, consequentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção dos candidatos será realizada em etapa única, denominada Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme datas definidas no cronograma deste Edital.

7.2 A pontuação da Análise Curricular será calculada conforme quadro a seguir:

QUADRO I - PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

ENSINO SUPERIOR	Peso	Máximo de Pontos
Matérias concluídas	2	20,00
Período cursado (consultar Quadro II, item 7.5)	1	10,00
CURSOS COMPLEMENTARES	Peso	Máximo de Pontos
No máximo 4 Cursos. Cursos com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. Somente cursos na área da formação escolar, conforme definido no subitem 7.2.3.1 deste Edital. Concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Edital.	2,5	10,00
TOTAL DE PONTOS	-	60,00

7.3 A pontuação referente ao Ensino Superior será a soma dos pontos obtidos nas matérias concluídas e no período cursado, sendo:

7.4 A média aritmética de todas as notas obtidas nas matérias concluídas, independente de aprovação, formando uma única média, com peso 2 (dois) e o total de pontos igual a 20 (vinte).

7.5 Para a pontuação relativa ao período cursado, deve ser considerado apenas o período já concluído pelo estudante, conforme tabela a seguir:



QUADRO II

Ano/Período Concluído	Pontuação
1º ano ou 2º semestre	3
2º ano ou 4º semestre	5
3º ano ou 6º semestre	7
4º ano ou 8º semestre**	10

7.6 Será considerado concluído o ano/período no qual o estudante tiver sido aprovado em todas as disciplinas da grade curricular.

7.7 Só será considerada pontuação do 4º ano / 8º semestre para as graduações formuladas em 5 anos ou 10 semestres.

7.8 A pontuação do período cursado terá peso 1 (um) e o total de pontos igual a 10 (dez).

7.9 A pontuação total referente ao ensino superior será de 30 (trinta) pontos.

7.10 Cursos Complementares: somente serão pontuados os cursos concluídos na área de formação acadêmica do estudante.

7.11 Os cursos deverão ter carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Edital.

7.12 Cada curso valerá 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos, limitados a 4 (quatro) cursos, sendo o total de pontos de cursos complementares igual a 10 (dez).

7.13 A Análise Curricular terá a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

7.14 O estudante que não obtiver, no mínimo, 30 (trinta) pontos na nota final da Análise Curricular estará eliminado deste Processo Seletivo.

7.15 Para efeito de apuração da média aritmética das notas serão adotadas 2 (duas) casas decimais, sem aproximação.

7.16 Caso haja empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

a) Período cursado na graduação;

b) Maior média das notas no ensino superior;

c) Estudante mais idoso.

7.17 As informações prestadas relativas à formação escolar ou acadêmica e cursos complementares, e pontuadas no ato da inscrição, serão analisadas no momento da entrevista.



7.18 O Resultado Preliminar da Análise Curricular será o somatório da pontuação obtida no momento da inscrição, conforme os critérios definidos no Quadro I - Pontuação da Análise Curricular.

7.19 O Resultado Preliminar da Análise Curricular com a pontuação da formação acadêmica dos candidatos será divulgado na data prevista no Cronograma deste Edital.

7.20 O resultado que trata o item 7.18 se baseia nos Dados Curriculares Cadastrados e caso estejam incoerentes com os documentos apresentados o candidato será eliminado independente de constar no resultado preliminar como classificado.

7.21 Em nenhuma hipótese será alterada a nota pela Comissão Especial do Processo Seletivo em virtude da falta de inserção de qualquer informação no cadastro e na inscrição.

8. DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA INCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÉMICA E DOS CURSOS COMPLEMENTARES QUE DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

8.1 Os estudantes no ato da inscrição, além de apresentarem **o formulário devidamente preenchido, bem como documentos pessoais de identificação com foto, inclusive certificado de reservista (quando necessário, comprovante de endereço atualizado e certidão de quitação eleitoral)**, deverão apresentar a seguinte documentação:

Formação Acadêmica	<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão do ensino médio.• Declaração ou documento atualizado indicando todas as disciplinas concluídas (documento da Instituição).• Documento comprovando o período/ano cursado. <p>Os documentos deverão ser apresentados em cópia, ou seja, não serão recebidos documentos originais.</p> <p>IMPORTANTE: no momento da inscrição para o Processo Seletivo de Estagiários, é NECESSÁRIO anexar o histórico escolar do Ensino Médio, assim como do Ensino Superior em andamento, contendo as notas obtidas pelo candidato em cada disciplina. A apresentação das notas é IMPRESCINDÍVEL para a conferência da pontuação obtida pelo candidato no Processo Seletivo.</p>
Curso Complementar	- Certificado de cursos complementares, no máximo 4 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, somente na área da formação escolar, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste Edital.



8.2 A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do estudante, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

9.1.1 Edital (impugnação);

9.1.2 Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas;

8.1.4 Resultado Final do Processo.

9.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital.

9.3 Os recursos deverão ser feitos e entregues presencialmente na Diretoria de recursos Humanos da Prefeitura de Brumadinho, ou através do e-mail : estagios.pmb@brumadinho.mg.gov.br.

9.4 Para apresentação de recurso, o estudante deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e indicar com precisão aquilo em que se julgar prejudicado.

9.5 Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria ou com argumentação inconsistente ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e do prazo previsto no cronograma, serão automaticamente indeferidos.

9.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

9.7 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado.

9.8 Após a publicação do resultado final não caberá mais recurso de nenhuma ordem.

10 - DO RESULTADO

10.1 O Resultado Definitivo do processo seletivo será disponibilizado no site <https://novo.brumadinho.mg.gov.br/> após o prazo de recurso.

10.2 O resultado definitivo será divulgado por área de formação, com os nomes e a pontuação final, e contemplará os estudantes aprovados dentro do número de vagas e os estudantes que comporão o Banco de Excedentes.

10.3 Será divulgada uma lista com os estudantes aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência e outra com os estudantes na condição de inscritos na reserva de vagas.

10.4 A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, de competência do Secretário Municipal de Administração, será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio oficial <https://novo.brumadinho.mg.gov.br/>



11 - DAS ELIMINAÇÕES

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

11.1.1 Não preencher os requisitos e condições exigidos neste edital;

11.1.2 Não comprovar as informações prestadas e exigidas na inscrição;

11.1.3 Obter rendimento inferior a 30 (trinta) pontos na Análise Curricular;

11.1.4 Apresentar documentação em desacordo com previsto neste Edital, incompleta, falsa, adulterada ou ilegível;

11.1.5 Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do Processo Seletivo;

11.1.6 Não observar qualquer das regras deste edital.

12 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 A qualquer momento durante o período de validade do processo seletivo conforme item 1.4, os estudantes aprovados e os que vierem a compor o Banco de Excedentes poderão ser convocados para firmar compromisso de estágio.

12.2 Os estudantes serão convocados gradualmente para contratação, por área de formação, conforme a disponibilidade de vagas, a necessidade e o interesse da Administração Pública.

12.3 A contratação do estudante será precedida de convocação realizada pela SMA, via Edital, Telefone ou E-mail.

12.4 A Convocação será composta de etapa de Entrevista e será publicada após a divulgação do Resultado Definitivo, no Portal Oficial da Prefeitura.

12.5 As Entrevistas poderão ser realizadas presencialmente, por videoconferência ou videochamada, em ferramenta a ser divulgada no Edital de Convocação.

12.6 A entrevista avaliará as informações prestadas no ato da inscrição e as que foram comprovadas na seleção por meio dos anexos. Identificada a incoerência entre os dados cadastrados e a entrevista, o candidato será eliminado, não cabendo recurso nessa etapa, uma vez que o mesmo já foi oportunizado.

12.7 A entrevista delineará o perfil laboral e comportamental do estudante. Serão avaliados aspectos referentes a Ética, Comunicação, Socialização, Empatia, Criatividade, Proatividade, Adaptabilidade, Comprometimento e Autogestão.



12.8 Após a Entrevista o candidato que for considerado apto e apresentar justificativa plausível para a não imediata contratação, a critério da Administração, poderá ser oportunizado seu retorno ao Banco de Excedentes onde aguardará nova convocação.

12.9 Informações complementares sobre a Etapa de Entrevista serão fornecidas no respectivo Edital de Convocação.

12.10 O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

12.11 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por problemas técnicos do candidato, não perfazendo direito a reagendamento em caso de problemas de conectividade ou qualidade do sinal, os quais venham impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado, mediante a justificativa plausível a critério da Administração poderá ser oportunizado um novo momento para entrevista.

12.13 Após a convocação o estudante deverá comparecer no endereço, data e horário que será divulgado no edital de convocação, munido da documentação necessária para a contratação, sob pena de perda do direito, declarando-se como desistentes, os estudantes omissos.

12.14 Perderá definitivamente a vaga o estudante que, embora aprovado no processo seletivo, na data de sua convocação para o estágio:

12.15 Houver concluído o curso superior ou tiver tempo de curso restante inferior ao que corresponde o período de estágio – 06 (seis) meses;

12.16 Estiver com a matrícula do curso superior trancada;

12.17 Não pertencer a uma das instituições de ensino superior que firmaram Convênio ou Termo de Cooperação com o Município de Brumadinho.

12.18 Não apresentar comprovante de que está matriculado em curso superior equivalente à vaga pleiteada;

12.19 Não comparecer à Entrevista;

12.20 A lotação do estudante aprovado neste processo seletivo se dará no município de Brumadinho.

13. RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES QUE FIRMARAM CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO:

13.1 Instituições participantes do Processo Seletivo Seleção SMA neste certame:

Escola Superior Dom Helder Câmara

Centro Universitário UNA

Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda-UNICESUMAR-OBRIGATÓRIO

Centro de Ensino Superior de Vespasiano-FASEH

GTC Desenvolvimento Eldorado Ltda-Grau Técnico Contagem

Faculdade Única de Ipatinga-Ltda

Centro de Ensino Superior De Maringá Ltda – UNICESUMAR-NÃO OBRIGATÓRIO



Faculdade ciências Médicas de Minas Gerais
Associação Propagadora ESDEVA-Instituto de Ensino Arnaldo Janssen
Fundação José Bonifácio Lafayette de Andrada
Centro Educacional de Caratinga/Funec
Centro Universitário Leonardo da Vinci/UNIASSELVI
Ação Educacional Claretiana
Faculdade Única de Ipatinga-Ltda
Fundação de Ensino e Tecnologia de alfenas-FETA
GT Barreiro Cursos Técnicos-Grau Técnico Barreiro
Centro Técnico de Betim Ltda-Grau Técnico Betim
Centro Universitário Unifatecie-UNIFATECIE
Ecotec Educacional Ltda
Centro Educacional IBRA
Escola Nossa Senhora Aparecida
Faculdade Unifahe
Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais
Faculdade Unyleya Ltda
Instituição De Ensino Charles Babbage - Uniorka
Instituição de Ensino Colégio Divinópolis Ltsd
PITAGORAS BELO HORIZONTE
Instituição Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste De Minas Gerais – Campus Barbacena
Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda
Instituto de Ensino Estação Ensino
Instituto Educacional Alfaunipac LTDA
Instituto Educacional Cecília Maria de Melo Barcelos-Faculdade ASA
Instituto Educacional Cecília Maria de Melo Barcelos-Faculdade ASA-SAÚDE
Instituto Minas De Tecnologia-IMTEC
Instituto Mineiro de Educação e Cultura UNI-BH S/A
Instituto Novos Horizontes de Ensino superior e Pesquisa Ltda- Unihorizontes
Instituto Pedagógico de Minas Gerais-LTDA
Lael Varella EducaÇÃO e Cultura- LTDA/Faminas-BH
Pitágoras Betim
Pontifícia Universidade Católica De Minas Gerais –PUC Minas
Rede de Ensino Genoma –Colégio Técnico Genoma
Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda
Sociedade Técnica Educacional da Lapa S.A – FAEL
Teorema Centro de Estudos Educacionais LTDA



Universidade Federal de Minas Gerais –Filosofia e Ciências Humanas

Universidade Federal de Minas Gerais –Fonoaudiologia, Medicina e Tecnologia em Radiologia

Universidade Federal de São João del Rei – UFSJ

Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

13.2 Trata-se de requisito indispensável a existência de Convênio ou Termo de Cooperação firmado com as Instituições de Ensino, devidamente registradas nos órgãos competentes, onde deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios definidas na Lei de Estágios.

13.3 Caso haja qualquer inconformidade no que estabelece o item 13.2 deste edital, ficarão os estudantes impedidos de firmarem seus Termos de Compromisso de Estágio.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O acompanhamento de todas as publicações referentes ao presente processo de seleção no endereço eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas na página oficial do certame.

14.2 Não será enviada correspondência individualizada para o candidato.

14.3 A aprovação e a inclusão em Banco de Excedentes no processo seletivo geram para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga do Programa de Estágio.

14.4 Será eliminado pela Comissão Especial do Processo Seletivo o candidato que não observar qualquer das regras deste edital.

14.5 Não participará como membro da Comissão Especial do Processo Seletivo quem tiver parentesco, até o terceiro grau, inclusive, em linha reta ou colateral, consanguínea ou afim, com qualquer candidato.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, que poderá rever seus próprios atos, de ofício ou mediante solicitação.

14.7 Eventuais dúvidas deverão ser direcionadas ao e-mail estagios.pmb@brumadinho.mg.gov.br.

14.8 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

14.9 – Anexo I – Formulário de inscrição

14.11 – Anexo II – Modelo de Requerimento para Recurso;

Brumadinho/MG, 20 de maio de 2025.

Cleisson Júnior dos Santos

Secretário Municipal de Administração



Anexo I – Formulário de inscrição

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO –
EDITAL 001/2025**

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Nome Social: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Idade: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Sexo: () Masculino () Feminino Estado civil: _____

Endereço completo: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

2. DADOS ACADÊMICOS

Instituição de Ensino Superior: _____ Curso: _____

Semestre/Ano em curso: _____ Período: () Matutino () Vespertino () Noturno

Previsão de término do curso: ____ / ____ / ____ Possui outro estágio vigente? () Sim () Não

3. ÁREA DE FORMAÇÃO PARA A QUAL SE INSCREVE

Área de atuação pretendida: _____

4. RESERVA DE VAGA (SE HOUVER)

Deseja concorrer a vaga reservada? () Sim () Não

Se sim, indicar o grupo:

() Pessoa com deficiência – CID-10: _____ () Pessoa negra, negra ou afrodescendente () Mulher

Obs.: Anexar documentação comprobatória conforme edital.

5. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

() Cópia de documento de identidade com foto () CPF () Comprovante de endereço () Histórico Escolar do Ensino Médio () Histórico Escolar do Ensino Superior (parcial) () Declaração de matrícula e frequência () Certificados de cursos complementares (se houver) () Documento comprobatório de grupo reservado (se aplicável)

6. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das regras do Edital 01/2025.

Assinatura do candidato: _____ Data: ____ / ____ /2025



Anexo II – Modelo de Requerimento para Recurso

Requerimento para Recurso

Para Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

Eu , portador(a) de documento de identidade nº, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura de Municipal de Brumadinho/MG, para concorrer a uma das vagas de estágio remunerado não obrigatório, com a inscrição nº , venho por meio deste requerer , pelos motivos que seguem:

- 1-
- 2 -
- 3 -

Nestes termos, pede deferimento

Local,de.....de 2025.

Ass. do candidato.